



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.410/93 -

"Autoriza o início de obras, a
implantação de novo DISTRITO -
INDUSTRIAL e dá outras provi-
dências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL-
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a iniciar
obras de construção de um novo PAÇO MUNICIPAL e a implantar no
vo DISTRITO INDUSTRIAL.

Artigo 2º) - Para atender despesas decorrentes des-
ta Lei, fica autorizada a abertura de créditos especiais até
o limite de Cr\$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de cruzeiros), -
a preços de Agosto de 1.992.

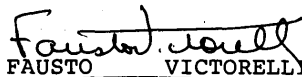
§ 1º - Ao limite e aos créditos de que trata este
Artigo aplicam-se as mesmas regras e índices de atualização -
das dotações do Orçamento para 1.993.

§ 2º - Os créditos autorizados neste Artigo serão
cobertos com os recursos de que trata o Artigo 43 da Lei Fede-
ral nº 4.320/64.

Artigo 3º) - As alterações orçamentárias de que -
trata esta Lei e as que decorrem de créditos adicionais especi-
ais e suplementares abertos no exercício de 1.993, importarão-
em adaptação do Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 2.217/91.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de ja-
neiro de 1.993.

Pirassununga, 19 de março de 1.993.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretario Municipal de Administração